

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

Processo Administrativo: 00600-00052949/2024-01
Data do Pedido: 15/02/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Departamento de Média e Alta Complexidade/DMAC/SEMUSA Divisão de Aquisições e Contratações - DIAC/DA/SEMUSA
Nomes/ Cadastros: Francisca Rodrigues Nery - Diretora I - DMAC/SEMUSA Geison Felipe Costa da Silva - Gerente II - DIAC/DA/SEMUSA
Setor: DMAC/SEMUSA DIAC/DA/SEMUSA
E-mail: da.semusa@portvelho.ro.gov.br
Telefone Setor: (69) 98473-3258

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **EQUIPO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, a fim de atender à Rede Municipal de Saúde do município de Porto Velho, por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição a que se propõe implantar SRPP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, visa atender às necessidades da rede municipal de saúde, pelo período de 12 meses, com o objetivo de repor os estoques no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, visando manter o pleno funcionamento das atividades e promover, de forma integrada, a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados. Também pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional. A bomba de infusão é um aparelho médico-hospitalar utilizado para perfundir líquidos tais como fármacos ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosas. O equipo e a bomba de infusão são considerados como um sistema único. A relação equipo x bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

infusoterapia aplicada. Controla a infusão de um determinado volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

Bombas de infusão são usadas quando se necessita de maior precisão na aplicação de fluidos no paciente, ou quando é necessário empregar fluxos maiores que os obtidos com sistemas gravitacionais ajustados manualmente. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Instrumento, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das unidades de saúde que utilizam esses materiais, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

AS BOMBAS DE INFUSÃO SÃO USADAS:

- a) Em oncologia, nos tratamentos de quimioterapia;
- b) UTI, para administração contínua de drogas cardiovasculares;
- c) Unidades de queimados;
- d) Durante e após cirurgias;
- e) Tratamento de pacientes desidratados;
- f) Neonatologia (devido ao baixo peso e sensibilidade dos pacientes é indispensável a utilização de sistemas de infusão precisos e confiáveis);
- g) Em unidade de pronto atendimento;
- h) Em terapias intravasculares feitas na casa do paciente.

CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO:

- a) quando se necessita maior precisão do que a obtida com os métodos gravitacionais;
- b) quando for necessário pressão positiva para vencer a pressão do vaso sanguíneo, como em terapia intra-arterial;
- c) quando a extravasão da droga infundida estiver associada a morbidade;
- d) quando o volume total a ser infundido não puder ser ultrapassado;
- e) quando especificado pelo fabricante da droga;
- f) quando a taxa de administração de drogas for pré-determinada;
- g) quando a bomba representar um método efetivo para a diminuição de risco ao paciente;

A bomba de infusão é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis na UTI e/ou Sala de Emergência, e mesmo em algumas ambulâncias modernas. Permite administrar de maneira confiável os fármacos mais delicados de acordo com dosagens de mg/min ou ml/h. Portanto, faz-se necessário, a aquisição de bombas de infusão para o serviço do **SAMU, Maternidade Municipal e para as UPA 24 horas - Zona Leste, Zona Sul, Jaci Paraná, José Adelino, Ana Adelaide e USB União Bandeirantes** visto que estas realizam atendimentos de emergências sendo necessário, durante a assistência ao paciente, a infusão de várias medicações, concomitantemente, para estabilização do mesmo. Ressaltamos que a USB do distrito de União Bandeirantes, presta atendimento de urgência e emergência, devendo ter estrutura compatível com a natureza das ocorrências. O Município de Porto Velho é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país. **DA JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO**

O conjunto formado por bomba de infusão e equipo de infusão deve ser compatível para que haja sucesso na administração de soluções, pois cada fabricante possui um sistema próprio e adquirir um equipo incompatível com a bomba e ainda se adquirimos de um fornecedor o equipo transparente e de outro o equipo fotossensível, será necessário uma bomba para cada marca de equipo causando transtorno no uso desses, pois em uma situação de urgência como um infarto a

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

equipe terá que procurar qual máquina utilizar em determinado equipo. Assim, solicitamos que a licitação ocorra em um único lote já que o item bomba de infusão deve ter compatibilidade com os outros dois itens.

DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS

No descritivo dos equipos a serem adquiridos constam alguns dispositivos de segurança que devem, impreterivelmente, existir nos produtos ofertados, sendo: 1. DEHP FREE: A RDC nº 4/2011 que regulamenta a comercialização de equipos para uso em bomba de infusão pede em seu Artigo10, II que esses sejam fabricados em material atóxico, portanto a presença do composto DEHP que é componente de plásticos pode ser prejudicial ao organismo humano tendo apresentado em estudo12 de revisão sistemática encontrada na base científica Epistemonikos indicam alteração na produção de hormônio tireoidiano e nos órgãos reprodutivo das crianças estando presente inclusive no leite materno, não se sabe a totalidade de danos que possam ser causados por esse composto. Alguns medicamentos quando infundidos podem dissolver esse composto do equipo e conduzi-lo ao corpo do paciente. Portanto, solicitamos item que não contenha esse composto.

2. NEEDLE FREE: esse sistema permite a injeção de medicamentos na via lateral do equipo. Tal sistema permite segurança do profissional ao administrar medicamentos e também diminui o risco de infecções no paciente3. Portanto esse sistema de segurança mesmo sendo de linhas mais caras das empresas que trabalham com esse produto é mais seguro ao paciente e ao trabalhador. Além disso, a Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 que altera a NR32, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego diz em seu anexo no tópico 5.1 - Sempre que possível deve-se substituir o uso de agulhas nos serviços de saúde, assim o uso de equipos com sistema needle free atende essa portaria.

3. CONECTOR LUER LOCK: esse tipo de conector previne deslocamento dos equipos das demais peças do sistema de infusão e permite ainda melhor proteção da conexão de modo a garantir a vedação do sistema.

4. CLAMP ANTIFLUXO: permite a interrupção da infusão em casos por exemplo de perda de acesso venoso. Esse dispositivo é importante pois em caso de infusão de drogas vasoativas por exemplo, a continuidade da infusão na perda do acesso venoso provoca necrose tecidual e até amputação do membro dependendo do volume infundido. É uma segurança para o paciente pois a bomba infusora interrompe automaticamente a infusão havendo qualquer desconformidade no circuito.

DO COMODATO

- As bombas que necessitarem de manutenção serão substituídas pelo fabricante sempre que necessário;
- O prazo para atendimento aos chamados, caso alguma Bomba de infusão apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma;
- Ao disponibilizar as Bombas de Infusão nas Unidades de Saúde a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato Contendo quantitativos descritivos das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle;
- A licitante vencedora deverá responsabiliza-se pela manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses e calibragem das bombas de infusão de acordo com a recomendação do fabricante obedecendo ao cronograma previamente estipulado pelas unidades de saúde;
- As bombas de infusão que estão discriminadas no anexo I serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta deste e realizar treinamento técnico e de uso dos equipamentos nos plantões de 24 horas. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Central de Abastecimento Farmacêutico, bombas de infusão adicionais para a substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO;

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

- ACOMODANTE Poderá apresentar Declaração Formal no momento da licitação se responsabilizando pelas bombas de infusão necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados;
 - Da manutenção e danificação das bombas de infusão;
 - A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação a Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças das Bombas de Infusão;
 - Por Motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir as bombas de infusão instaladas para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;
 - A manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra que não seja decorrentes de má utilização será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
- Validade mínima do produto: 01 ano após entrega
 - A embalagem deve conter dados do Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; Lote e Data de Fabricação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de Sustentabilidade

3.1.1. Para os itens 01,02 e 03 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

3.1.1.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

3.1.1.2 Para os itens 01,02 e 03 é necessário apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

3.2. Inserir no item de Habilitação jurídica:

3.2.1. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente correspondente ao local da sede da empresa, conforme exigido pelas legislações sanitárias locais e pela RDC nº 275/2002

3.4. Subcontratação

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

3.4.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

3.5. Da Garantia

3.5.1 Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

3.5.2 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (dias), substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.3 O prazo de validade mínimo aceitável dos materiais deverá ser equivalente ou superior a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais.

3.6. Embalagem

Validade;

Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;

Lote e Data de Fabricação;

Rotulagens e Manuais;

Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

3.7. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na realização de análise da presente demanda verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, possui histórico de implantações de Sistemas de Registros de Preços Permanente para o mesmo objeto caracterizando-o como compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho. Listamos abaixo histórico de

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

implantações SRPP para este objeto:

ORGÃO	PREGÃO	OBJETO	SITUAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Velho	27/2023 /SML/PV H	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho	HOMOLOGADO

A ATA de Registro de Preços 056/2023 encontra-se vigente até o dia 20/12/2024 com quantitativos que podem ser gerenciados. No entanto, o presente processo visa atender às necessidades do exercício de 2025. Vale ressaltar que, devido à legislação anterior (Lei nº 8.666/1993), não é possível solicitar a renovação da ATA, uma vez que essa modalidade não era prevista pela normativa vigente à época da formalização do registro de preços.

Com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e continuidade no fornecimento de bens, **recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP)**, conforme disposto no Decreto nº 18.892/2023, combinado com os artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal recomendação se justifica em razão das características do objeto e da natureza das contratações, que possuem demanda contínua e recorrente para a SEMUSA, como se detalha a seguir:

- **Necessidade de Contratações Permanentes ou Frequentes:** Considerando que a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO** é uma demanda permanente, repetindo-se a cada exercício financeiro, o uso do SRPP permite a manutenção da regularidade do fornecimento, garantindo que a SEMUSA possa atender às necessidades dos pacientes de forma contínua e ininterrupta.
- **Aquisições com Entregas Parceladas:** Dada a oscilação na demanda, o SRPP possibilita a **AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO** em lotes ou entregas parceladas, conforme a necessidade e conveniência da Administração, racionalizando o espaço físico e reduzindo custos de estoque.
- **Incerteza do Quantitativo a Ser Demandado:** Como a demanda pode variar ao longo do ano em razão do fluxo de pacientes, o SRPP se mostra uma solução adequada para lidar com situações em que não é possível definir previamente o quantitativo exato de equipamentos de bombas de infusão a serem adquiridos.

Diante dessas considerações, **conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP)** não só atende aos princípios da eficiência e economicidade, como também se alinha à necessidade de continuidade no atendimento das demandas judiciais e à gestão eficaz dos recursos públicos, garantindo a segurança jurídica e administrativa ao Município.

A modalidade de **pregão eletrônico** foi escolhida para o processo licitatório do Sistema de Registro de Preços, conforme o previsto no art. 50 do Decreto nº 18.892/2023, que indica sua adoção sempre que o objeto possuir padrões de

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Implantação de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO necessários a continuidade do fornecimento dos equipos dos pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço**.

A solução de registro de preços é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

5.1 Da Aquisição

A aquisição de material de consumo através de processo de licitação, conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pela Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de equipamentos tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os equipamentos pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Outros pontos a serem considerados na utilização de Sistema de Registro de Preços:

5.1.1. Do Local, Prazo, Da Forma Da Entrega E Condições Do Recebimento Local/ Horários:

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.

5.1.2 Da forma de Entrega:

A entrega dos objetos deverão ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio-SEMUSA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela Comissão de Recebimento, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

A entrega deverá ser de uma única vez, sendo que o pedido de compra contemplará



Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

100% dos objetos a serem adquiridos. O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do material, a qual deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

Após a entrega, a SEMUSA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação acerca do recebimento definitivo do material. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações, o fornecedor deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

5.1.3 Gestão do Contrato e Recebimento

Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portaria dos e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação (não superior a 05 dias).
- b) **definitivamente**, Recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, sub item, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- Designação de equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual
- Verificação do cumprimento das especificações técnicas e requisitos do contrato no momento do recebimento dos veículos.
- Registro e documentação do recebimento dos bens para fins de prestação de contas e controle interno.

5.2 Do Instrumento De Contratação



Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo **máximo até 30 (trinta) dias corridos** e, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

5.3 Da Fiscalização

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

- A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.
- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

5.4 Da Garantia e Assistência Técnica

5.4.1. A garantia será conforme a descrição de cada item ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

5.4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.4.3. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da contratada/comodante durante toda vigência do contrato obedecendo a legislação em vigor;

5.4.5. Após a entrega, durante todo o período de garantia dos materiais, correrão por conta e risco da contratada todas as providências necessárias ao atendimento das solicitações de assistência técnica, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Prefeitura e sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

5.4.6. A contratada deverá possuir assistência técnica na cidade de Porto Velho, de segunda a sexta-feira inclusive finais de semana e feriados (se necessário) e será sem ônus para SEMUSA, durante o período da garantia;

5.4.7. Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação da Unida - de por escrito, para os equipamentos durante a garantia; e havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto e manutenção, a contratada, deverá atender em no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.4.8. Durante o período de validade da garantia dos materiais fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição /troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e /ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho /RO;

5.4.9. Os materiais eventualmente substituídos/ trocados terão o mesmo prazo de validade /garantia fixado na proposta comercial do licitante.

5.4.10. A substituição /troca referida no subitem deste deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço constante no item 5.1.1.

6. Das Instalações das Bombas

6.1. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações e o treinamento dos servidores das unidades de saúde acerca do manuseio das bombas de infusão. As instalações dos materiais e/ou equipamentos, serão realizadas pela empresa fornecedora, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e não poderão ultrapassar 15 dias corridos para instalação;

6.2. As instalações dos materiais e/ou equipamentos, serão realizadas pela empresa fornecedora na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão recepcionadas por uma Equipe (profissionais indicados pela direção da unidade de saúde) designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais e/ou equipamentos;

6.3. Quando a participação se der através de representantes distribuidores, este, além da comprovação anteriormente citada deverá apresentar documento de credenciamento específico para comercialização do produto ofertado;



Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

7. Do Comodato

7.1. As bombas que necessitarem de manutenção serão substituídas pelo fabricante sempre que necessário;

7.1.2. O prazo para atendimento aos chamados, caso alguma Bomba de infusão apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma;

7.1.3. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão nas Unidades de Saúde a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato Contendo quantitativos descritivos das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle;

7.1.4. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses e calibragem das bombas de infusão de acordo com a recomendação do fabricante obedecendo ao cronograma previamente estipulado pelas unidades de saúde;

7.1.5. As bombas de infusão que estão discriminadas no anexo I serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta deste e realizar treinamento técnico e de uso dos equipamentos nos plantões de 24 horas.

7.1.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Central de Abastecimento Farmacêutico, bombas de infusão adicionais para a substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO;

7.1.7. ACOMODANTE Poderá apresentar Declaração Formal no momento da licitação se responsabilizando pelas bombas de infusão necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados;

7.2. Da manutenção e danificação das bombas de infusão

7.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação a Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças das Bombas de Infusão;

7.2.2. Por Motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir as bombas de infusão instaladas para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

7.2.3. A manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra que não seja decorrentes de má utilização será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA****8.1. Das obrigações da Contratada**

8.1.1 Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços sem mão de obra dedicada, poderão ser adicionadas as obrigações pertinentes ao objeto. Quanto às obrigações previstas no Contrato, tem-se a recomendação de manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incisos XIV, XVI e XVII.

8.2. Das obrigações da Contratante

3.6.1. Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços, propõe-se manter o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133 /2021, incisos X, XI e XIV.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**Quadro de Descrição e quantitativos dos insumos**
LOTE ÚNICO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
LOTE ÚNICO					
01	610302	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL. Tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,2 micra, câmara de gotejamento flexível, filtro de aproximadamente 15 micra com pinça de controle gravitacional, dispositivo de segurança clamp anti - fluxo livre, conexão "luer - locke" com medida aproximada de 300 cm; estéril, de uso único; embalado, individualmente, em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. Compatível com a bomba de infusão (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014) especificada no item 03 que será cedida em comodato	UND	1.128	3.384
02	610251	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL. Apirogênico; Atóxico; Tubo medindo aproximadamente 270 cm, transparente, flexível e DEHP "free"; Intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de aproximadamente 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de aproximadamente 15 micra; pinça rolete com corta - fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica;	UND	1.340	4.020

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

		injetor lateral tipo "Y" com sistema "needlefree"; Terminal conector tipo "luer - lock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. Compatível com a bomba de infusão (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014) especificada no item 03 que será cedida em comodato.			
03	421327	BOMBA DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO, COMPATÍVEL COM ITENS 1 E 2. Bomba de Infusão Parenteral volumétrica de sistema peristáltico linear em regime de cedência em Comodato para administração de soluções através de equipos específicos conforme modelo de equipo a ser fornecido pela licitante; Bomba deve trabalhar somente com equipos dedicados a fim de garantir a precisão e segurança informada pelo fabricante; Desvio máximo de infusão aceitável de 5%; Fluxo de infusão aproximado a 0,1 a 9,99 ml/h, com incrementos de 0,1 ml, em modo micro gotas e de 1 a 1.200 ml/h em modo macrogotas com incrementos de 1 ml/h; Limites de volume a ser programado aproximadamente a: modo macrogotas de 1 a 9999 ml com incrementos de 1 ml. No modo microgota de 0,1 a 9999 ml com incrementos de 0,1 ml; Permita a programação de volume total e por tempo de cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, combinação de volume x fluxo x tempo e somente fluxo; Possua modo de programação com biblioteca de drogas; Permita a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possua função KVO a aproximadamente ou igual a 3 ml/h (ajustável) ou menor fluxo programado; Sistema de avaliação dinâmica da pressão de infusão dentro do sistema; Sensor de bolhas de ar; Sistema de proteção contra vazão livre no equipo; Alarme e pré - alarme de final de infusão, alarme de oclusão e bateria; Tensão de funcionamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo. Compatível com os equipos solicitados nos itens 1 e 2 (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014).	UND	-	50

Metodologia de cálculo utilizada considerando a solução a ser atendida.

Do quantitativo de equipos a serem adquiridos

A metodologia de cálculo utilizada para quantificar os itens 1 e 2 teve como base a licitação anterior realizada por meio do processo nº 00600-00018407/2022-39-e, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/SML/PVH, SRPP Nº056/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO (e-doc 8E08CEE2). Considerou-se as mesmas quantidades estimadas no último SRPP Nº 056/2023 para o período de 12 meses, conforme segue: Quadro



Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

demonstrativo da metodologia de cálculo utilizada para estimar os quantitativos.

Quadro demonstrativo da metodologia de cálculo utilizada para estimar os quantitativos.

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SRPP 056/2023	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PARA 12 MESES
LOTE ÚNICO					
01	6103 02	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL	UND	3.384	3.384
02	61025 1	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL.	UND	4.020	4.020
03	42132 7	BOMBA DE INFUSÃO, EM COMODATO, COMPATÍVEL COM ITENS 1 E 2.	UND	47	50

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 195.312,96 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) e teve como base os valores do último SRPP Nº 056/2023, conforme segue:

IT EM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SRPP Nº 056/2023	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
01	61030 2	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL	UND	3.384	R\$ 26,64	R\$ 90.149,76
02	610251	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL.	UND	4.020	R\$ 26,16	R\$ 105.163,20

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

Assim, foi possível obter a estimativa prévia desta contratação no valor total de **R\$ 195.312,96 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos.)**

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 DA JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO

8.1.1 O conjunto formado por bomba infusora e equipo de infusão deve ser compatível para que haja sucesso na administração de soluções, pois cada fabricante possui um sistema próprio e adquirir um equipo incompatível com a bomba e ainda se adquirimos de um fornecedor o equipo transparente e de outro o equipo fotossensível, será necessário uma bomba para cada marca de equipo causando transtorno no uso desses pois em uma situação de urgência como um infarto a equipe terá que procurar qual máquina utilizar em determinado equipo. Assim, solicitamos que a licitação ocorra com um único lote já que o item bomba de infusão deve ter compatibilidade com os outros dois itens.

8.2 NÃO APLICABILIDADE DO DIREITO DAS ME/EPP

8.2.1 Não será aplicada a previsão legal dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que a presente aquisição ocorrerá por meio de LOTE ÚNICO. A divisão em cotas inviabilizaria a contratação de apenas uma empresa, desconfigurando, assim, o objeto pretendido.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo que, limita-se exclusivamente à entrega de bens para a campanha de vacinação em data específica.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, elaborado pela equipe de planejamento, conforme pode-se demonstrado em: <https://sgp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/62861> Ressalta-se que o PCA é um instrumento dinâmico e pode ser ajustado para incluir demandas emergentes ou não previstas inicialmente, desde que devidamente justificadas. Assim, a inclusão da presente contratação será fundamentada no atendimento às necessidades específicas da rede de saúde e no cumprimento das obrigações legais e administrativas, garantindo o alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023,

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho: "Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

A aquisição/contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto? () Sim Qual?

_____ (justificar)

(X) Não

Projeto Atividade 08.31.10.302.329.2.669

Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade

11.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos e o comodato da bomba de infusão são investimentos estratégicos que contribuirão para a melhoria na qualidade do atendimento, aumento da segurança dos pacientes e eficiência operacional. Espera-se que, com a implementação dessas ferramentas, a instituição consiga proporcionar serviços de saúde mais eficazes, com um retorno financeiro sustentável e um impacto positivo no mercado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para esta aquisição, não se aplica o item de possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos a aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária.

Anexo I - Quadro de distribuição dos insumos nas unidades de saúde



Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar de acordo com a necessidade apresentada em Documento de Formalização de Demanda (e-DOC: **8E08CEE2**):

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Chefe II - NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

Decreto nº 1.666/1, 2025

Analisado por:

Geison Felipe Costa Da Silva

Gerente II - DIAC/DA/SEMUSA

Decreto nº 1.666/1, 2025

Tassia Vale Barroso

Diretoria Executiva de Administração

Decreto nº 1.746/I/2025

Aprovação: Declaro concordância com a solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar e que a mesma atende a necessidade apresentada:

Francisca Rodrigues Nery - Diretora I DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

Anexo I - Quadro de distribuição dos insumos nas unidades de saúde

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MMME	UPA SUL	UPA LESTE	PA AA	PA JA	UPA JACI	UBS BAND	SAMU	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	PEDIDO MINIMO
LOTE ÚNICO													
01	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL. Tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,2 micra, câmara de gotejamento flexível, filtro de aproximadamente 15 micra com pinça de controle gravitacional, dispositivo de segurança clamp anti - fluxo livre, conexão "luer - locke" com medida aproximada de 300 cm; estéril, de uso único; embalado, individualmente, em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. Compatível com a bomba de infusão (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014) especificada no item 03 que será cedida em comodato.	UND	74	48	48	38	18	19	12	25	282	3.384	1.128
02	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL. Apirogênico; Atóxico; Tubo medindo aproximadamente 270 cm, transparente, flexível e DEHP "free"; Intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta	UND	90	60	60	40	20	22	15	28	335	4.020	1.340

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

	perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de aproximadamente 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de aproximadamente 15 micra; pinça rolete com corta - fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com sistema "needlefree"; Terminal conector tipo "luer - lock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. Compatível com a bomba de infusão (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014) especificada no item 03 que será cedida em comodato.												
03	BOMBA DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO, COMPATÍVEL COM ITENS 1 E 2. Bomba de Infusão Parenteral volumétrica de sistema peristáltico linear em regime de cedência em Comodato para administração de soluções através de equipos específicos conforme modelo de equipo a ser fornecido pela licitante; Bomba deve trabalhar somente com equipos dedicados a fim de garantir a precisão e segurança informada pelo fabricante; Desvio máximo de infusão aceitável de 5%; Fluxo de infusão aproximado a 0,1 a 9,99 ml/h, com incrementos de 0,1 ml, em modo micro gotas e de 1 a 1.200 ml/h em modo	UND	15	8	8	5	5	5	2	2		50	50

Anexo XXVII, do Decreto nº 20.205/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2025/NUMAC/DIAC/DA/SEMUSA

macrogotas com incrementos de 1 ml/h; Limites de volume a ser programado aproximadamente a: modo macrogotas de 1 a 9999 ml com incrementos de 1 ml. No modo microgota de 0,1 a 9999 ml com incrementos de 0,1 ml; Permita a programação de volume total e por tempo de cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, combinação de volume x fluxo x tempo e somente fluxo; Possua modo de programação com biblioteca de drogas; Permita a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possua função KVO a aproximadamente ou igual a 3 ml/h (ajustável) ou menor fluxo programado; Sistema de avaliação dinâmica da pressão de infusão dentro do sistema; Sensor de bolhas de ar; Sistema de proteção contra vazão livre no equipo; Alarme e pré - alarme de final de infusão, alarme de oclusão e bateria; Tensão de funcionamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo. Compatível com os equipos solicitados nos itens 1 e 2 (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014).												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Chefe II do Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo - Em:
23/07/2025, 13:04:01



Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 23/07/2025, 12:07:44



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/07/2025, 11:56:24



Assinado por **Tassia Vale Barroso** - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - Em: 23/07/2025, 11:45:57



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 23/07/2025, 11:36:29